



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2018 PREST. SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA, NAS ÁREAS TRIBUTÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO FIRMADO EM 02 DE JANEIRO 2018

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. Jose Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, nº 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 130.129.780-20, da RG nº 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Global Assessoria e Serviços S/C Eireli**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 585, Sala 02, Galeria Angelus, Centro, cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob nº. 04.204.224/0001-76, neste ato representada por **Vilson Luiz Wildner**, residente e domiciliado na Rua Arlindo Kammler, nº 410, Bairro Jardim, cidade de Maravilha - SC, inscrito no CPF sob nº. 526.166.819-00, CI. nº. 1.717.559 SSP/SC doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o prazo do Contrato Nº 01/2018, da licitação de Tomada de Preços nº 06/2017, para Prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria, nas áreas tributária e de fiscalização, para o Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 01/ 2018 firmado em 02 de janeiro de 2018 para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria técnica e consultoria, nas áreas tributária e de fiscalização, pelo período de 02 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Cláusula Segunda O presente aditivo, está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Terceira: Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 02 de janeiro de 2020.

Jose Arno Ferrari
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Global Assessoria e Serviços S/C Eireli.
CNPJ: 04.204.224/0001-76
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____ 2º _____

De Acordo:
Assessoria Jurídica.